



CÂMARA MUNICIPAL DE

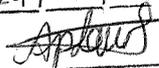
TAUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2024.

Tauá, 11 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
24/10/2024


PRESIDENTE DA CMT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE., DE RESPONSABILIDADE DO SRA. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, EXERCÍCIO 2021 – PROCESSO Nº. 07600/2022-0.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ

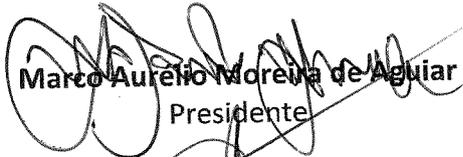
DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Tauá, de responsabilidade da **Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, EXERCÍCIO 2021 – PROCESSO Nº. 07600/2022-0**, com fulcro no art. 42, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Ceará.

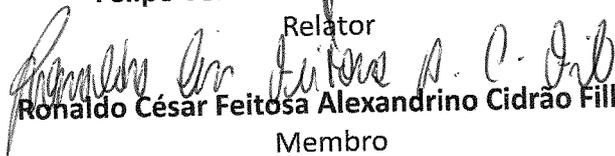
Art. 2º - O Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, proferiu **Parecer Prévio de nº. 198/2024**, após regular tramitação das contas de que trata o artigo anterior, pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS** para a **Sra. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, tendo o mesmo sido encaminhado para julgamento pela Câmara Municipal de Tauá – Ceará, opinou a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, ratificando, quanto as recomendações, o Parecer do TCE, nos termos ali referidos, sendo apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal obtendo a aprovação na forma do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Tauá.

Art. 3º - Seja encaminhada cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público para o devido conhecimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Tauá-Ce., 11 de outubro de 2024.


Marco Aurélio Moreira de Aguiar
Presidente

Felipe Veloso Soares Viana d Abreu
Relator


Ronaldo César Feitosa Alexandrino Cidrão Filho
Membro

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 13 VOTOS EM FAVOR
SALA DE SESSÕES 11/10/2024


PRESIDENTE DA CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**RELATÓRIO E PARECER REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE TAUÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Comissão, nos termos estabelecidos no Art. 184 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá, para apreciação e encaminhamento de Proposta de Votação através de Projeto de Decreto Legislativo, a Prestação de Contas de Governo do Município de Tauá, Exercício Financeiro de 2021, **Processo nº 07600/2022-0 (TCE)**, de responsabilidade da Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar.

Registre-se, que o processo em referência chegou na Câmara Municipal em data de 23/08/2024 através do Ofício nº 9778/2024/SSP, datado de 05/08/2024, notificando a Câmara Municipal sobre a apreciação das contas de Governo exercício 2021 de Responsabilidade da Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e, destacando que a Câmara deverá, no prazo de sessenta dias proferir o julgamento de citadas contas, comunicando do resultado ao Tribunal no prazo de 10 (dez) dias.

Saliente-se que, em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi dada a devida oportunidade à responsável para, querendo, apresentar defesa ou justificativa que entendesse necessária para justificar os itens descritos como irregulares, os quais, entendeu o TCE aplicar RESSALVAS.

A Mesa Diretora deu ciência ao plenário em 26/08/2024, já encaminhando à Comissão pertinente e, ficando a disposição para os vereadores que quisessem proceder com vistas e análise ao Processo referido, bem como, por solicitação de cópias, se fosse o caso.

Foi enviado ofício nº 158/2024 a Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar para, querendo, apresentar defesa ou justificativas referentes aos itens ressalvados pelo TCM. Os itens ressalvados em julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, estão postos no Parecer Prévio nº 198/2024, o que apresenta **RECOMENDAÇÃO**, na forma abaixo transcrita:

- 1) Atente para os prazos da Instrução Normativa TCM nº (02/2013), em especial o de envio das contas de governo do município à Câmara Municipal pelo(a) prefeito(a);
- 2) proceda com maior atenção e fidedignidade ao registro de dados e informações nos demonstrativos contábeis, nos documentos fiscais e no Sistema de Informações Municipais (SIM);



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 3) indique em notas explicativas o saldo da dívida ativa no final do exercício financeiro, bem como a inscrição, cancelamento, prescrição e recebimentos de tais créditos no exercício, em atendimento ao art. 5º §5º, IV, a, da IN TCM/CE nº 02/2013 (com redação dada pela IN TCM/CE nº 02/2015);
- 4) proceda com maior atenção e fidedignidade ao registro de dados e informações nos demonstrativos contábeis e nos balanços contábeis do SIM.

Em atendimento ao que foi solicitado, a Sra. Prefeita manifestou-se por não apresentar defesa ou justificativas, tendo em vistas o parecer ser pela Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas em análise, solicitando, ainda, "**respeitosamente, que a Câmara Municipal de Tauá possa aprovar as contas conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado**".

Como observado, todas as falhas indicadas no Parecer Prévio do TCE, são consideradas de natureza não grave, o que ensejou a emissão de parecer considerando as referidas **CONTAS REGULARES COM RESSALVA** e apresentando as recomendações já descritas.

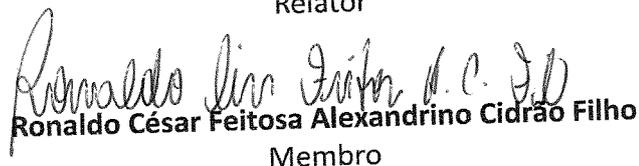
PARECER

Ante a tudo o que foi exposto e, em respeito à legislação vigente, opina essa Comissão em Emitir o Presente Parecer pelo julgamento das Contas **REGULARES COM RESSALVAS**, ou seja, com as ressalvas já atribuídas pelo Tribunal de Contas do Ceará, através no Parecer Prévio nº 198/2024.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 11 de outubro de 2024.


Marco Aurélio Moreira de Aguiar
Presidente


Felipe Veloso Soares Viana d Abreu
Relator


Ronaldo César Feitosa Alexandrino Cidrão Filho
Membro